

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 224
07/12/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 52 (CINQUENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS CMM 14 2021	DTS IPS 09 2021
DTS CMM 15 2021	DTS RGS RHS 09 2021
DTS GEO 06 2021	DTS VMT 27 2021
DTS GMA 02 2021	

SEÇÃO II

COMUNICADO, EDITAL, CONVÊNIO E OUTROS.	11
ATA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2021 (COLEGIADO) - RESULTADO FINAL	
EDITAL DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO 02 2021 (CHEFE E SUBCHEFE)	
EDITAL MCCT PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2021 (COLEGIADO)	
EDITAL VCE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS 05 - BIÊNIO 2022-2024 (CHEFE E SUBCHEFE)	
EDITAL VEA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS - BIÊNIO 2022-2024 (CHEFE E SUBCHEFE) - PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS	
EDITAL VGA GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS 04 - BIÊNIO 2022-2026 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR) - PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS	
RETIFICAÇÃO PCT PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS 03 2021	
EXTRATO TED 02 2021 - UFF X UFAC	
EIC SRI 10 2021 - (UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE HONDURAS)	

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO	23
RESOLUÇÃO INF 01 2021	RESOLUÇÃO INF 03 2021
RESOLUÇÃO INF 02 2021	RESOLUÇÃO INF 04 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA	38
DTS PROAES 13 2021	DTS SAEP 43 2021
DTS PROAES 14 2021	DTS SRI 07 2021
DTS CPTA 66 2021	DTS CPTA 67 2021
PORTARIA	48
PORTARIA 1921 2021	PORTARIA 1923 2021
PORTARIA 1922 2021	PORTARIA 2006 2021
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	52
RDD DAP 327 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM Nº 14 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I – Designar o Professor VICTOR CÔRTEZ POURCHET DE CARVALHO, SIAPE n. 2679791 para coordenar a disciplina de Trabalho de Campo Supervisionado III-A (TCS III-A), em consonância com a orientação da coordenação do curso de medicina.

II – Esta designação entrará em vigor na data da publicação.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM Nº 15 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I – Designar o Professor WALMICK MENDES BEZERRA DE MENEZES, SIAPE n. 1313500 para coordenar a disciplina de Trabalho de Campo Supervisionado III-B (TCS III-B), em consonância com a orientação da coordenação do curso de medicina.

II – Esta designação entrará em vigor na data da publicação.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO, 06/2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os professores **WILSON THADEU VALLE MACHADO** (Presidente), SIAPE 2552932, **LUCIANE SILVA MOREIRA**, SIAPE 2144611, **CATIA FERNANDES BARBOSA**, SIAPE 2301741 e **GABRIEL NUTO NOBREGA**, SIAPE 3039959, como membros da Comissão de Extensão do Departamento de Geoquímica.

1. Esta atividade não constitui função gratificada.
2. Esta comissão tem validade por dois anos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, RJ, 06 de Dezembro de 2021

LUCIANE SILVA MOREIRA
Chefe do Departamento de Geoquímica
#####

DTS GMA Nº 002/2021 DE 03/12/2021

Designa os membros da Comissão de Reforma das Disciplinas do GMA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os integrantes da Comissão de Reforma das Disciplinas na forma que se segue:

Integrante	Função	SIAPE
GABRIEL CALSAMIGLIA MENDLEWICZ	Membro	1517932
MITCHAEAL ALFONSO PLAZA MARTELO	Membro	1812964
OMAR JAVIER SOLANO ALBORNOZ	Membro	1771197

Estas funções não são gratificadas.

Esta DTS tem validade do dia 17/05/2021 ao dia 31/12/2021.

SERGIO DE MOURA ALMARAZ

Chefe do GMA

SIAPE 1679528

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, N.º 09/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Cessar efeito da DTS n.º 03/2021 e da DTS n.º 04/2021 que designou docentes para a comissão de associados. E designar novos membros para a Comissão de Associados do IPS.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Cessar os efeitos da DTS IPS n.º 03/2021, de 14 de abril de 2021 e da DTS n.º 04/2021 de 12 de agosto de 2021, que designava os membros da Comissão de Associados do IPS.

2. Designar os docentes nomeados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Banca Examinadora de Professor Associado do Instituto de Psicologia.

Roberto Novaes de Sá (Mat. SIAPE n.º 239303) - Presidente
Cristina Mair Barros Rauter (Mat. SIAPE n.º 6303911)
Eduardo Henrique Passos Pereira (Mat. SIAPE n.º 310787)
Helder Pordeus Muniz (Mat. SIAPE n.º 0337988)
Mary Yale Rodrigues Neves (Mat. SIAPE n.º 338389)
Silvia Helena Tedesco (Mat. SIAPE n.º 6302904)

3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de publicação em BS

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI

Diretor do Instituto de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/RHS, Nº 09 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designar novos integrantes da Comissão de Orientação Acadêmica (COA) do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL do Instituto de Humanidades e Saúde, *campus* Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito, a partir de 16 de novembro de 2021, a DTS RGS/RHS Nº 02 de 28 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 138 de 31 de julho de 2020 da Universidade Federal Fluminense e que designa os membros da Comissão de Orientação Acadêmica **do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;**

2 – Designar, a partir de 16 de novembro de 2021, conforme deliberação do Colegiado do Curso, as professoras da carreira do magistério superior listadas abaixo para comporem à Comissão de Orientação Acadêmica do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras:

- a) ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO – SIAPE: 1022448;
- b) SUSANA MARIA MAIA – SIAPE: 2283614;
- c) VÂNIA NOELI FERREIRA DE ASSUNÇÃO – SIAPE: 2052393.

3 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

4 – Esta DTS entra em vigor retroativa a 16 de novembro de 2021.

RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO
Coordenadora do Curso de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT N.º 27 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Designação de Comissão para realização de concurso para escolha do logo do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os Professores **Jorge Juarez Trujillo**, matrícula SIAPE n.º 2263972, **Denise Hirayama**, matrícula SIAPE n.º 3159289, **Tatiana das Chagas Almeida**, matrícula SIAPE n.º 3034913, **Tiago Brandão Costa**, matrícula SIAPE n.º 1411979, **Claudio Rocha Lopes**, matrícula SIAPE n.º 1030020, e a Técnica Administrativa **Anna Carolina Fernandes de Lima**, matrícula SIAPE n.º 1965596, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Realização de Concurso para Escolha do Logo do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROCHA LOPES
Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT
Matrícula SIAPE: 1030020
#####

SEÇÃO II

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE UNIDADE DO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço IEF nº 27 de 31 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 164 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público à comunidade acadêmica o Resultado Geral da Consulta Eleitoral para escolha dos membros do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação Física para o biênio 2021-2023 (Edital publicado no Boletim de Serviço nº 185 de 04 de outubro de 2021, Seção II, página 33). A Consulta Eleitoral foi realizada entre os dias 18 e 19 de novembro de 2021, pelo Sistema de Votação On-line HeliosVoting, de acordo com a Resolução CUV Nº 104/1997 (RGCE), da Decisão do CUV Nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 189, do dia 11/12/2013, Seção III, Página 02 e da Resolução do CUV Nº 05/2020 de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Nº 235, do dia 23/12/2020, Seção III, Página 27.

RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DE VOTOS:
COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MEMBROS DOCENTES:

<i>TITULARES</i>	<i>SUPLENTES</i>	<i>TOTAL DOS VOTOS</i>
Karla Campos de Paula	Tania Maria Cordeiro de Azevedo	11
Luiz Otávio Neves Mattos	Paulo de Tarso Maciel Pinheiro	10
Elizandra Garcia da Silva	Rosa Malena de Araújo Carvalho	8
Edmundo de Drummond Alves Junior	Adriana Machado Penna	7
Maria Cristina Moreira	Claudia Foganholi Alves	7
<i>VOTOS EM BRANCO</i>		0
<i>VOTOS NULOS</i>		0

MEMBROS DISCENTES:

<i>TITULARES</i>	<i>SUPLENTES</i>	<i>TOTAL DOS VOTOS</i>
Thayná Araújo de Oliveira	Maria Christina de Souza Natividade	19
Juliana Machado Santos	Ayla Melo Bravo Jalil	17
Marcelo Werneck Guimarães	William Ribeiro do Couto	12

Daniel Rabe Gonçalves	Mariana Claveria Lobo	12
VOTOS EM BRANCO		0
VOTOS NULOS		0

MEMBROS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

TITULARES	SUPLENTES	TOTAL DOS VOTOS
Elisa S. L. da Silva Godinho	Marcos Luis Alves Veras	6
Marcos Vinicius da Silva Ribeiro	Taiana Silva Soares	6
Fernando Fernandes Rosinha	Vinicius da Silva Godinho	6
VOTOS EM BRANCO		0
VOTOS NULOS		0

Com estes resultados, a Comissão Eleitoral Local **aprova** como membros titulares e como membros suplentes, para comporem o Colegiado de Unidade do Instituto de Educação Física para o biênio 2021-2023:

SEGMENTO DOCENTE:

- Karla Campos de Paula – SIAPE nº 362352 e Tania Maria Cordeiro de Azevedo SIAPE nº: 996547;
- Luiz Otávio Neves Mattos SIAPE nº: 1420174 e Paulo de Tarso Maciel Pinheiro SIAPE nº: 1106288;
- Elizandra Garcia da Silva SIAPE nº: 1793466 e Rosa Malena de Araújo Carvalho SIAPE nº 1177588.

SEGMENTO DISCENTE:

- Thayná Araújo de Oliveira Matrícula nº: 119055026 e Maria Christina de Souza Natividade Matrícula nº: 219055057;
- Juliana Machado Santos Matrícula nº: 121055022 e Ayla Melo Bravo Jalil Matrícula nº: 217055055;
- Daniel Rabe Gonçalves Matrícula nº: 119055010 e Mariana Claveria Lobo Matrícula nº: 219055045 (Após Reunião Extraordinária dos alunos do Instituto de Educação Física em 22 de novembro de 2021 para eleição para desempate).

SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

- Elisa S. L. da Silva Godinho SIAPE nº: 1944554 e Marcos Luis Alves Veras SIAPE nº: 1969498;
- Marcos Vinicius da Silva Ribeiro SIAPE nº: 1367585 e Taiana Silva Soares SIAPE nº: 2258418;
- Fernando Fernandes Rosinha SIAPE nº: 310341 e Vinicius da Silva Godinho SIAPE nº: 2156146.

ADRIANA MARTINS CORREIA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA**

EDITAL Nº 02 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO 2021/2023**

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No 27, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, composta pelos Membros Titulares, as Docentes Dayse Mary da Silva Correia (Siape nº 1087933) e Marli Rodrigues Tavares (Siape nº 0312313), a Técnico-administrativo Adriana Bueno Carneiro Garcia (Siape nº 1847594) e a Discente Paloma de Abreu Araújo (Matrícula UFF nº 219034091). E como Membros Suplentes, o Técnico-administrativo Leandro Rodrigues de Oliveira (Siape nº 1735775) e o Discente Charles Augusto Rodrigues dos Santos (Matrícula UFF nº 219034075), informa que:

A inscrição da chapa única para Escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) foi indeferida.

Niterói, 03 de dezembro de 2021.

PROFA DRA DAYSE MARY DA SILVA CORREIA - SIAPE 1087933
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM
COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 34 de 07 de outubro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da EEIMVR para o biênio 2022/2023, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

APURAÇÃO	Docentes
Total de participantes	22
Total de ausentes	04
Total de votantes	18
Total de votos nulos	0
Total de votos em branco	1
Total de votos válidos	17

A Chapa “**Trabalho e Força**” é a vencedora da consulta eleitoral.

Titulares:

Gustavo Benitez Alvarez

Jorge Ferreira

Tiago Araujo Neves

Suplentes:

André Gusso

Wagner Rambaldi Telles

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2021.

PROFA. ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS– BIÊNIO 2022/2024

EDITAL Nº 05, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 37 de 08 de outubro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, torna público o resultado final da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos- Administrativos	Discentes
Total de participantes	29	753
Total de ausentes	04	718
Total de votantes	25	35
Total de votos nulos	1	1
Total de votos em branco	0	1
Total de votos válidos	24	33

A Chapa “**Integração**”, com a seguinte composição é a vencedora desta consulta eleitoral.

1. Chapa: “Integração”

Chefe: Emerson Souza Freire

Subchefe: Conny Cerai Ferreira

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2021.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS (VEA) DA EEIMVR – BIÊNIO
2022/2024

EDITAL Nº 04, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 36 de 08 de outubro de 2021, alterada pela DTS nº 41 de 11 de novembro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios (VEA) da EEIMVR, Biênio 2022/2024, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos- Administrativos	Discentes
Total de participantes	17	226
Total de ausentes	04	210
Total de votantes	13	16
Total de votos nulos	0	0
Total de votos em branco	0	0
Total de votos válidos	13	16

A chapa "**Somando Forças**" é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2021.

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS (VGA) DA EEIMVR
– BIÊNIO 2022/2026

EDITAL Nº 04, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 35 de 07 de outubro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios (VGA) da EEIMVR, Biênio 2022/2026, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO					
APURAÇÃO	Docentes				Discentes
	VEA	VEP	VEM	VCE	
Total de participantes	14	17	11	29	253
Total de ausentes	04	10	6	19	237
Total de votantes	10	7	5	10	16
Total de votos nulos	0	0	0	0	2
Total de votos em branco	0	1	0	0	0
Total de votos válidos	10	6	5	10	14

A chapa "**Agro em Ação**" é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2021.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



**Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)
Pós-graduação em Engenharia de Produção e
Sistemas Computacionais (PCT)**

Telefone: (22) 99211-9414

E-mail: pct.ric@id.uff.br

EDITAL 03/2021 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 02/2021

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal Fluminense visando atender às normas do edital de adesão/candidatura nº03/2021 dos programas de pós-graduação stricto sensu ao Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF), torna pública a retificação do edital 02/2021, publicado em 18 de novembro de 2021, em razão da inclusão de informação especificamente no item 2 do edital 02/2021, que passa a contar com a seguinte redação, ficando inalterados os demais itens e subitens do edital.

2. Número de Vagas

Serão oferecidas até 36 (trinta e seis) vagas, sendo até 20 (vinte) para a linha de pesquisa “Implantação, Gestão e Avaliação de Sistemas de Produção”, até 10 (dez) para a linha de pesquisa “Pesquisa Operacional e Simulação” e até 06 (seis) para linha de pesquisa “Engenharia de Sistemas de Informação”.

Dentre o total de vagas oferecidas, ficam reservadas 02 (duas) vagas para servidores do quadro ativo permanente da UFF, em atendimento ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF), para o ano de 2022.

A participação do servidor no processo seletivo via PQI deverá ser gerenciada previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato servidor poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

Os candidatos servidores docentes ou técnico-administrativos da UFF seguirão os mesmos critérios do processo seletivo dos demais candidatos.

Cabe ressaltar que o número de vagas oferecidas para as linhas de pesquisa não precisará necessariamente ser preenchido em sua integralidade.

Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2021.

PROF. RODOLFO CARDOSO
Coordenador de Pós-Graduação

#####

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FIRMADO PELA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

INFORMAÇÕES DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
TED: Termo de Execução Descentralizada nº 02/2021 – Doutorado em Computação	
Unidade Descentralizadora Fundação Universidade Federal do Acre	
Autoridade Competente/Cargo Margarida de Aquino Cunha	Cargo Reitora
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antonio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Capacitação, em nível de doutorado, de 15 servidores de diferentes instituições públicas do Estado do Acre com base em um Projeto de Cooperação entre Instituições (PCI) no nível de doutorado, tendo a UFF como Programa Promotor, em acordo com a Portaria da CAPES no 243 de 06/11/2019.	
Valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	
Vigência 30/11/2026	
Coordenador Responsável – UFF Alexandre Plastino de Carvalho	SIAPE/Lotação 0312360 / TIC-TCC
Coordenador Substituto – UFF Antonio Augusto de Aragão Rocha	SIAPE/Lotação 1802043 / TIC-TCC



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A – Térreo – São Domingos – Niterói – CEP:
24210-201
Tel.: (55-21) 3674-7901/ – sri@id.uff.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL N° 10/2021/SRI/UFF

Niterói, 03 de dezembro de 2021.

PROCESSO: N°. 23069.163439/2021-96

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad Metropolitana de Honduras, Honduras

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 24 de novembro de 2021.

RESOLUÇÕES: CEPEX N° 527/2021.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK
Administrador
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF N° 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprovar o Regulamento do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores e Educadoras – LIFE

O COLEGIADO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Regulamento do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores e Educadoras – LIFE, visando integrar, através do uso comum e interdisciplinar, os cursos de licenciaturas e pós-graduação oferecidos no INFES/UFF.

DA FINALIDADE

Art. 2º O laboratório poderá ser utilizado por docentes vinculados(as) aos Departamentos do INFES, discentes regularmente matriculados(as), servidores(as) técnico-administrativos do INFES e, conforme previsto neste regulamento, docentes e discentes da Educação Básica envolvidos(as) em projetos coordenados pelos(as) docentes do INFES.

Parágrafo Único - O uso do laboratório por discentes do INFES, docentes e discentes da Educação Básica e servidores(as) técnico-administrativos do INFES, deve estar atrelado à autorização de um(a) docente do INFES, responsável pela atividade acadêmica a ser desenvolvida nas dependências do LIFE, salvo exceções mediadas pela Direção do INFES.

Art. 3º O laboratório será utilizado prioritariamente para o desenvolvimento de projetos (ensino, pesquisa ou extensão) articulados à perspectiva interdisciplinar de ensino.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando o laboratório não estiver sendo utilizado em projetos (ensino, pesquisa e extensão), poderá ser agendado para atividades práticas coordenadas por responsável vinculado à UFF, priorizando-se a formação de discentes, servidores(as) técnico-administrativos, docentes do ensino superior e da educação básica, e a comunidade de Santo Antônio de Pádua e Região.

Art. 4º Durante a utilização, poderão permanecer no laboratório apenas as pessoas autorizadas pelo(a) responsável pela atividade, respeitando-se o art. 5º deste Regulamento.

-

Art. 5º A doação de equipamentos e materiais pedagógicos para compor o acervo do LIFE será intermediada pela Gerência Operacional e Administrativa.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O laboratório tem a capacidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas e poderá ser utilizado, em dias úteis, no horário de funcionamento do Instituto, mediante marcação de reserva de uso realizada previamente na secretaria do INFES, e mediante registro do(a) usuário(a), que retira e devolve a chave na portaria do INFES, após assinatura em livro de controle de chaves, para abertura e fechamento do laboratório.

Art. 7º A Direção do INFES poderá agendar o laboratório para desenvolvimento de cursos de extensão sediados no INFES, desde que haja horário disponível.

Art. 8º Os(as) usuários(as) do laboratório deverão responsabilizar-se e zelar pela integralidade dos equipamentos e materiais que utilizam, sendo corresponsáveis pela preservação e manutenção dos equipamentos digitais e dos instrumentos pedagógicos que compõem o acervo.

Art. 9º Os(as) usuários(as) do laboratório devem informar à Direção do INFES sobre o mau funcionamento dos equipamentos digitais e dos instrumentos pedagógicos que compõem o acervo.

DA RESPONSABILIDADE E PERMISSÕES

Art. 10º É facultado a docentes, mediante solicitação formal, conforme modelo em anexo, dirigida ao setor técnico do INFES retirar equipamentos e materiais pedagógicos do laboratório destinados a empréstimos. Este formulário deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado na secretaria do INFES, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para a realização da atividade. O material será retirado no primeiro dia informado no formulário e deverá ser devolvido no último dia informado no formulário. A não devolução na data acordada implica na impossibilidade de novos empréstimos por 90 dias após a devolução.

Parágrafo único: A lista de equipamentos que poderão ser retirados do laboratório será elaborada pela Direção do INFES.

Art. 11 O setor técnico de informática do INFES será colaborador na manutenção, instalação de softwares e conserto de eventuais problemas nos equipamentos de informática do LIFE.

Art. 12 O manuseio inadequado, provocando danos ou prejuízos nos equipamentos, bem como o não cumprimento de qualquer um dos artigos deste regulamento estará sujeito às sanções legais.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 13 É vedada a pessoas não autorizadas a alteração das configurações das máquinas, bem como instalação ou desinstalação de programas, retirada ou troca de componentes de hardware.

Art. 14 Não é permitida a instalação de nenhum programa sem a autorização do setor técnico de informática do INFES.

Art. 15 É proibido consumir qualquer tipo de alimentos e bebidas, assim como fumar nas dependências do laboratório.

Art. 16 É proibido acessar páginas de conteúdo pornográfico e instalar qualquer jogo nos computadores, salvo os casos em que os jogos eletrônicos tiverem um caráter didático e pedagógico.

Art. 17 É terminantemente proibida a utilização dos equipamentos para execução de trabalhos para terceiros.

Art. 18º Os casos omissos deverão ser tratados junto a Direção do INFES.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619
#####

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MATERIAIS DO LIFE/UFF

Eu, Prof.(a) Dr.(a) _____, na qualidade de coordenador(a) do(a) projeto _____, solicito a utilização de _____ durante o período de ___ a ___, para realização da atividade _____.

Santo Antônio de Pádua, ___ de _____ de _____.

Nome do(a) Docente

SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprovar o Regulamento do Laboratório Vivo
Território de Experiências Interdisciplinares
Agroecológicas - TEIA

O COLEGIADO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Regulamento do Laboratório Vivo Território de Experiências Interdisciplinares Agroecológicas – TEIA do INFES/UFF.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 2º O Laboratório Vivo Território de Experiências Interdisciplinares Agroecológicas (TEIA) constitui um espaço institucional vinculado ao Departamento de Ciências Humanas (PCH) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES/UFF) e tem como finalidade oferecer suporte para atividades de pesquisa, ensino e extensão ligadas à Educação do Campo, aos temas ambientais e da saúde, assim como às questões que focam os povos e comunidades tradicionais, tendo por referencial central a agroecologia e suas interfaces interdisciplinares com as áreas de conhecimento das ciências humanas e naturais.

Parágrafo único. O Laboratório TEIA tem como propósito geral servir de espaço formativo e de interativo entre professores, pesquisadores e estudantes, assim como voluntários e parceiros da comunidade local, com capacidade de proporcionar, dentro desta finalidade, condições aos estudos sobre a complexidade dos territórios rurais e seus agroecossistemas, incluindo o conjunto de saberes-fazeres dos povos do campo e da agricultura familiar associada, suas identidades e seus modos de produção, articulação e disseminação dos conhecimentos tradicionais.

Art. 3º Os objetivos específicos do TEIA são:

I - Oferecer suporte didático-pedagógico para práticas de ensino, ações extensionistas e execução de projetos de pesquisas associadas à Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, em abertura interdisciplinar com outras práticas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por outros projetos pedagógicos em funcionamento no INFES/UFF;

II - Servir de espaço de intercâmbio de produção acadêmico-científica que possibilite o envolvimento dos cursos de graduação do INFES/UFF com outras instituições de ensino e pesquisa;

III - Associar com práticas experimentais da agroecologia, e com abordagem inter e transdisciplinar, atividades como cursos, palestras, seminários e exposições;

IV - Servir de espaço experimental para o desenvolvimento de projetos de pesquisa na área temática dos estudos rurais;

V - Servir de espaço experimental para o desenvolvimento projetos de ensino e extensão que auxiliem na formação curricular e extracurricular de educadores, com ênfase nas dinâmicas socioterritoriais rurais.

Art. 4º O TEIA se localiza na Av. João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua, no Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA INSTITUCIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Integram e são usuários do TEIA os docentes, discentes, pesquisadores, técnicos administrativos em educação, colaboradores e parceiros do INFES/UFF que desenvolvam ou estejam vinculados a práticas de ensino, pesquisa e extensão que demandem os recursos do laboratório e sejam reconhecidas e autorizadas previamente por sua Coordenação Geral.

Art. 6º A Coordenação Geral do TEIA será desempenhada ou designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

Art. 7º Cabe à Coordenação Geral do Laboratório TEIA:

I - Estabelecer normas que disponham sobre o seu uso e de seus equipamentos;

II - Gerenciar os projetos de pesquisa, ensino e extensão que dele se utilizem;

III - Zelar pelo atendimento dos fins e cumprimento de suas normas;

IV - Fomentar e promover o seu uso e as atividades nele desenvolvidas;

V - Pleitear recursos orçamentários para a sua manutenção e aprimoramento;

VI - Propor mudanças para o seu regulamento e suas normas de funcionamento quando forem necessárias;

VII - Deliberar sobre outras matérias que sejam pertinentes ao seu funcionamento.

Art. 8º A participação efetiva de usuários em práticas e projetos desenvolvidos no TEIA não estabelece a membros externos vínculos acadêmicos ou administrativos com a UFF.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES E DOS PODERES DOS USUÁRIOS

Art. 9º Os usuários do TEIA ficam comprometidos a:

- I - Respeitar o seu regulamento e suas normas de funcionamento;
- II - Prezar pelo bom uso e conservação dos recursos disponíveis no laboratório;
- III - Manter organizado e íntegro o espaço interno.

Art. 10º Os usuários do TEIA terão a possibilidade de:

- I - Ter acesso aos recursos existentes no laboratório para a realização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos disponíveis;
- III - Obter equipamentos por meio de empréstimo, sendo obrigatório para isto a assinatura de termo de responsabilidade.

CAPÍTULO IV DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 11º Constitui uso indevido do laboratório TEIA:

- I - Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações;
- II - Facilitar o acesso ao laboratório de pessoas externas a UFF que não estejam previamente autorizadas a participar de atividades acadêmicas nele desenvolvidas;
- III - Perturbar o ambiente com qualquer outra atividade alheia às funções do laboratório;
- IV - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios ou retirá-los sem autorização prévia da coordenação geral;
- V. Casos de uso indevido do laboratório estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 12º Consideram-se recursos do laboratório os seus bens naturais, mobiliário e equipamentos, inclusive os obtidos a partir da aprovação de projetos de pesquisa junto aos órgãos de fomento de caráter público e advindos de outras atividades desenvolvidas pelo TEIA.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º Normas específicas que regem as atividades do TEIA deverão estar de acordo com o presente Regulamento.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação geral do TEIA;

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF N° 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprovar o Regulamento do Laboratório de Ensino em Educação do Campo - LABcampo/Tempo Universidade

O COLEGIADO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Regulamento do Laboratório de Ensino em Educação do Campo - LABcampo/Tempo Universidade do INFES/UFF.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 2º O Laboratório de Ensino em Educação do Campo - Tempo Universidade (LABcampo-TU), constitui um espaço institucional vinculado ao Departamento de Ciências Humanas (PCH) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES/UFF) e tem como finalidade oferecer suporte para atividades de pesquisa, ensino e extensão com foco inter e transdisciplinar nos estudos de ensino em Educação do Campo e suas interfaces com as disciplinas das Ciências Humanas e Sociais que compõem o currículo formativo da Licenciatura Interdisciplinar da Educação do Campo.

Parágrafo único. O LABcampo – Tempo Universidade tem a função de servir como espaço formativo para estudos, pesquisas e práticas de ensino necessárias à Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo e tende, por isso, a centralizar suas práticas, ainda que baseadas na pedagogia da alternância, na dimensão concernente ao tempo universidade, na qual discentes e docentes concentram seus estudos nos recursos formativos presentes na base estrutural da universidade.

Art. 3º Os objetivos específicos do LABcampo/TU são:

I - Oferecer suporte didático-pedagógico para pesquisas e práticas de ensino associadas à Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo;

- II - Promover e realizar práticas experimentais de ensino em associação com atividades de extensão, cursos, palestras, seminários e exposições audiovisuais;
- III - Abrigar o andamento de projetos de pesquisa na área temática de ensino em Educação do Campo;
- IV - Servir de espaço experimental para o desenvolvimento projetos de ensino e extensão inter e transdisciplinares que auxiliem na formação curricular e extracurricular de educadores do campo.

Art. 4º O LABcampo/TU se localiza na Av. João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua – RJ.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA INSTITUCIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Integram e são usuários do LABcampo/TU os docentes, discentes, pesquisadores, técnicos administrativos em educação, colaboradores e parceiros do INFES/UFF que desenvolvam ou estejam vinculados aos estudos de práticas de ensino que demandem os recursos do laboratório e sejam reconhecidos previamente por sua Coordenação Geral.

Art. 6º A Coordenação Geral do LABcampo/TU será desempenhada ou designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

Art. 7º Cabe à Coordenação Geral do LABcampo/TU:

- I - Estabelecer normas que disponham sobre o seu uso e de seus equipamentos;
- II - Gerenciar os projetos de pesquisa, ensino e extensão que dele se utilizem;
- III - Zelar pelo atendimento dos fins e cumprimento de suas normas;
- IV - Fomentar e promover o seu uso e as atividades nele desenvolvidas;
- V - Pleitear recursos orçamentários para a sua manutenção e aprimoramento;
- VI - Propor mudanças para o seu regulamento e suas normas de funcionamento quando forem necessárias;
- VII - Deliberar sobre outras matérias que sejam pertinentes ao seu funcionamento.

Art. 8º A participação efetiva de usuários em práticas e projetos desenvolvidos no LABcampo/TU não estabelece a membros externos vínculos acadêmicos ou administrativos com a UFF.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DOS PODERES DOS USUÁRIOS

Art. 9º Os usuários do LABcampo/TU ficam comprometidos a:

- I - Respeitar o seu regulamento e suas normas de funcionamento;
- II - Prezar pelo bom uso e conservação dos recursos disponíveis no laboratório;
- III - Manter organizado e íntegro o espaço interno.

Art. 10º Os usuários do LABcampo/TU terão a possibilidade de:

- I - Ter acesso aos recursos existentes no laboratório para a realização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos disponíveis;
- III - Obter equipamentos por meio de empréstimo, sendo obrigatório para isso a assinatura de termo de responsabilidade.

CAPÍTULO IV DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 11º Constitui uso indevido do LABcampo/TU:

- I - Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações;
- II - Facilitar o acesso ao laboratório de pessoas externas a UFF que não estejam previamente autorizadas a participar de atividades acadêmicas nele desenvolvidas;
- III - Perturbar o ambiente com qualquer outra atividade alheia às funções do laboratório;
- IV - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios ou retirá-los sem autorização prévia da coordenação geral;
- V. Casos de uso indevido do laboratório estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 12º Consideram-se recursos do laboratório o mobiliário e seus equipamentos, inclusive os obtidos a partir da aprovação de projetos de pesquisa junto aos órgãos de fomento de caráter público e advindos de outras atividades desenvolvidas pelo LABcampo/TU.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º Normas específicas que regem as atividades do LABcampo/TU deverão estar de acordo com o presente Regulamento.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do LABcampo/TU;

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF N° 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprovar o Regulamento do Laboratório de Ensino em Educação do Campo - LABcampo/Tempo Comunidade

O COLEGIADO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de unidade realizada no dia 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Regulamento do Laboratório de Ensino em Educação do Campo - LABcampo/Tempo Comunidade do INFES/UFF.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 2º O Laboratório de Ensino em Educação do Campo - Tempo Comunidade (LABcampo-TC), constitui um espaço institucional vinculado ao Departamento de Ciências Humanas (PCH) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES/UFF) e tem como finalidade oferecer suporte para atividades de pesquisa, ensino e extensão com foco inter e transdisciplinar nos estudos de ensino em Educação do Campo e suas interfaces com as disciplinas das Ciências Humanas e Sociais que compõem o currículo formativo da Licenciatura Interdisciplinar da Educação do Campo.

Parágrafo único. O LABcampo – Tempo Comunidade tem a função de servir como espaço formativo para estudos, pesquisas e práticas de ensino necessárias à Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo e tende, por isso, a centralizar suas práticas, baseadas na pedagogia da alternância, na dimensão concernente ao tempo comunidade, na qual discentes e docentes concentram seus estudos nos recursos formativos presentes nas vidas comunitárias, modos de vida tradicionais e intencionais presentes em espacialidades não urbanas e vivências educativas populares extra-acadêmicas.

Art. 3º Os objetivos específicos do LABcampo/TC são:

I - Oferecer suporte didático-pedagógico para pesquisas e práticas de ensino associadas à Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo;

- II - Promover e viabilizar práticas experimentais de ensino em associação com atividades de extensão, cursos, palestras, seminários e exposições audiovisuais;
- III - Abrigar o andamento de projetos de pesquisa na área temática de ensino em Educação do Campo;
- IV - Servir de espaço experimental para o desenvolvimento projetos de ensino e extensão inter e transdisciplinares que auxiliem na formação curricular e extracurricular de educadores do campo.

Art. 4º O LABcampo/TC se localiza na Av. João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua – RJ.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA INSTITUCIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Integram e são usuários do LABcampo/TC os docentes, discentes, pesquisadores, técnicos administrativos em educação, colaboradores e parceiros do INFES/UFF que desenvolvam ou estejam vinculados aos estudos de práticas de ensino que demandem os recursos do laboratório e sejam reconhecidos previamente por sua Coordenação Geral.

Art. 6º A Coordenação Geral do LABcampo/TC será desempenhada ou designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

Art. 7º Cabe à Coordenação Geral do LABcampo/TC:

- I - Estabelecer normas que disponham sobre o seu uso e de seus equipamentos;
- II - Gerenciar os projetos de pesquisa, ensino e extensão que dele se utilizem;
- III - Zelar pelo atendimento dos fins e cumprimento de suas normas;
- IV - Fomentar e promover o seu uso e as atividades nele desenvolvidas;
- V - Pleitear recursos orçamentários para a sua manutenção e aprimoramento;
- VI - Propor mudanças para o seu regulamento e suas normas de funcionamento quando forem necessárias;
- VII - Deliberar sobre outras matérias que sejam pertinentes ao seu funcionamento.

Art. 8º A participação efetiva de usuários em práticas e projetos desenvolvidos no LABcampo/TC não estabelece a membros externos vínculos acadêmicos ou administrativos com a UFF.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DOS PODERES DOS USUÁRIOS

Art. 9º Os usuários do LABcampo/TC ficam comprometidos a:

- I - Respeitar o seu regulamento e suas normas de funcionamento;
- II - Prezar pelo bom uso e conservação dos recursos disponíveis no laboratório;
- III - Manter organizado e íntegro o espaço interno.

Art. 10º Os usuários do LABcampo/TC terão a possibilidade de:

- I - Ter acesso aos recursos existentes no laboratório para a realização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos disponíveis;
- III - Obter equipamentos por meio de empréstimo, sendo obrigatório para isso a assinatura de termo de responsabilidade.

CAPÍTULO IV DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 11º Constitui uso indevido do LABcampo/TC:

- I - Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações;
- II - Facilitar o acesso ao laboratório de pessoas externas a UFF que não estejam previamente autorizadas a participar de atividades acadêmicas nele desenvolvidas;
- III - Perturbar o ambiente com qualquer outra atividade alheia às funções do laboratório;
- IV - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios ou retirá-los sem autorização prévia da coordenação geral;
- V. Casos de uso indevido do laboratório estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 12º Consideram-se recursos do laboratório o mobiliário e seus equipamentos, inclusive os obtidos a partir da aprovação de projetos de pesquisa junto aos órgãos de fomento de caráter público e advindos de outras atividades desenvolvidas pelo LABcampo/TC.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º Normas específicas que regram as atividades do LABcampo/TC deverão estar de acordo com o presente Regulamento.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do LABcampo/TC;

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor em 03 de janeiro de 2022.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES N° 13 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Designar Comissão para avaliação de recursos dos Editais de Inclusão Digital - Edital n° 10/2021- Apoio Emergencial para Acesso à Internet e Edital n° 11/2021 - Apoio para Empréstimo Emergencial de Chromebook e Similares.

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores FELIPE DA SILVA PINHEIRO Assistente Social, matrícula SIAPE n° 2259088, NATÁLIA DA COSTA DOS SANTOS Assistente Social, matrícula SIAPE n° 2141861 e ROBERTA REZENDE OLIVEIRA Assistente Social, matrícula SIAPE n° 3141937, para comporem comissão para avaliação de recursos do Edital de Inclusão Digital n° 10/2021 de Apoio Emergencial para Acesso à Internet e Edital n° 11/2021 de Apoio para Empréstimo Emergencial de Chromebook e Similares.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

LEONARDO VARGAS DA SILVA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES Nº 14 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Designar, Comissão para avaliação de recursos do Edital nº 09/2021 - Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes 2021.2

A PRÓ - REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar, os servidores CHARLENE DA SILVA CAMPOS CAETANO Assistente Social, matrícula SIAPE nº 3221748, JAQUELINE AZEVEDO BRUM Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1657879 e VANESSA MARTINS OLIVEIRA Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1139318, para comporem a comissão para avaliação de recursos do Edital nº 09/2021 do Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes 2021.2

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SAEP Nº 043 / 2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

R E S O L V E:

Designar **LUIZ ANTONIO AFFONSO**, matrícula SIAPE nº 775284, e **VIRGINIA TORRES DE PAULA**, matrícula SIAPE nº 3156135, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo **SEI nº 23069.168191/2021-50**, que trata de **serviços de engenharia, com fornecimento dos materiais, para atender às necessidades da Comissão Permanente de Sustentabilidade (CPS), situada no Campus Universitário da Praia Vermelha, em Niterói, RJ**, bem como incluir e manter atualizadas as informações no módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Superintendência de Relações Internacionais

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 0 7 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar a Parceria entre a UFF e a Universidad Metropolitana de Honduras.

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

R E S O L V E:

1 - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a Universidad Metropolitana de Honduras**, o Professor **Luis Gustavo Zelaya Cruz**, matrícula SIAPE nº 1672188, vinculado ao Departamento de Engenharia Civil.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 66, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.156334/2021-81**,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **MARCELO BARBOSA SANTOS**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, matrícula SIAPE nº 6311758, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, do(a) Gerência Administrativa e Financeira - GAF/GEPE - UORG 2286 - para a Gerência de Procedimentos Disciplinares - GPD/GEPE - UORG 1600 - ambas vinculadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 06/12/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0634530** e o código CRC **25616088**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 067, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.163825/2021-88**,

RESOLVE:

Remover os seguintes servidores de acordo com os termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021:

LUIZ CLAUDIO RAMOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3143362, da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis – DBI/CMA – UORG 2309, para a Divisão de Segurança e Logística – DSL/CTSL – UORG 1331, ambas vinculadas à Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA.

MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula SIAPE nº 305666, da Divisão de Segurança e Logística – DSL/CTSL – UORG 2314, para a Divisão de Transporte - DTR/CTSL - UORG 1327, ambas vinculadas à Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 06/12/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0634532** e o código CRC **6FECE76A**.

Referência: Processo nº 23069.163825/2021-88

SEI nº 0634532



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

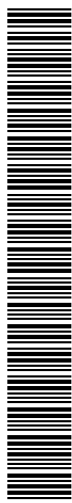
PORTARIA Nº 1.921 de 18 de novembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202101921A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28683-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3008914	23069.167606/2021-78 Renata Celi Moreira da Silva Paula	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	03/02/2021	08/11/2021



UFFPPE202101921A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28683.148847-6659 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.922 de 18 de novembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202101922A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28682-4589 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO) À CLASSE E – PROFESSOR TITULAR						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação/Nível		
01	1087233	23069.160027/2021-02 Sorele Batista Fiaux	E	Titular/1	03/07/2016 a 03/07/2018	14/10/2021



UFFPPE202101922A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

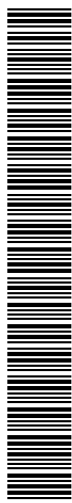
PORTARIA Nº 1.923 de 18 de novembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação**, aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202101923A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28684-1614 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo /Nome	Situação Atual		Retribuição por Titulação	Efeitos Financeiros
			Classe	Nível		
01	1770612	23069.159446/2021-93 Karine de Oliveira Bloomfield Fernandes	D-III	03	DOUTORADO	07/07/2021



UFFPPE202101923A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28684.148851-5811 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.006 de 2 de dezembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o determinado no Parecer de Força Executória nº 01413/2021/GEAC/JC 1G/ER-ADM-PRF5/PGF/AGU, de 30 de novembro de 2021, por força da Decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

RESOLVE:

Cessar, com efeito imediato, o cumprimento da Decisão que ensejou a remoção judicial do servidor SANDRO MARTINS DE ASSUMPÇÃO, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1102011, lotado no Serviço de Patologia Clínica do Hospital Universitário Antônio Pedro, desta Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal de Sergipe, conforme Portaria de Pessoal/UFF nº 1.823, de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102006A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28790-5616 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D. N° 327/2021

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
003668/21-52	FRANCISCO JOSE SANTOS MAIA	304259	MÉDICO-ÁREA	12/09/1994	01/09/1994 A 14/12/1998	1566	UFF	MÉDICO	ART. 7 DECRETO LEI 565/69 Para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

Em, 03 / 12 / 2021

KARINE DUARTE GONÇALVES
 Substituta Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
 #####